



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações

EDITAL Nº6/2022/GEAPE/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

24 de agosto de 2022

EDITAL SIMPLIFICADO DE FOMENTO PARA PROPOSTAS DE AÇÕES CULTURAIS

Campus Avançado Três Corações

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS, Campus Avançado Três Corações, em conformidade com o Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão – GEAPE, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de fomento interno para atividades culturais, de acordo com o que estabelece o presente Edital. Os recursos deste edital são da ordem de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), do orçamento do campus para atividades de ensino, pesquisa e extensão. Caso os valores não sejam alcançados, novos editais poderão ser lançados.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo fomentar atividades culturais entre os servidores do IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações, de modo a apoiar atividades de pesquisa, extensão e ensino que visam contribuir para o desenvolvimento regional integrado e/ou científico, em qualquer área de conhecimento e temas diversos relacionados às áreas de atuação deste campus.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são da ordem de R\$ 3.300,00 para atividades culturais.

2.2 Não haverá limite de valores para propostas, desde que não extrapolem os recursos disponibilizados neste edital.

2.3. Os proponentes/coordenadores poderão apresentar mais de 1 (uma) proposta, sendo, a priori, apenas uma proposta contemplada.

2.4. Havendo disponibilidade de recursos, um mesmo coordenador pode ser contemplado com recursos financeiros para mais de uma proposta. Para isso, será formada uma lista de projetos excedentes, com ordem de classificação estabelecida pela equipe avaliadora, conforme o Anexo II.

2.5. Todo o orçamento do projeto deverá ser utilizado até o mês de dezembro de 2022, mesmo para os projetos/cursos que se estenderem até 2023. Cabe ressaltar que é de responsabilidade do(a) coordenador(a) providenciar os orçamentos e registro no Sistema de Requisição de Compras, no prazo máximo de até 20 dias úteis após a divulgação do resultado final. Caso isto não ocorra o projeto/curso terá todo o recurso financeiro aprovado cancelado.

2.5.1 Para as atividades aprovadas, a compra dos materiais solicitados será realizada por licitação e/ou outra modalidade definida pela DAP (Diretoria de Administração e Planejamento). Para tal, o coordenador deverá realizar a descrição adequada e levantamento de três orçamentos para cada item, bem como realizar possíveis cadastros e acompanhamento em sistemas (SICONV ou outros). A conferência da descrição e orçamentos deverá ser feita junto ao Setor de Licitação e Compras. O prazo para entrega dos três orçamentos conferidos será de até 20 dias após a divulgação do resultado final.

2.5.2 Todo material solicitado pelos coordenadores de projeto, curso ou evento aprovado deve ser compatível com especificação dos produtos e equipamentos disponível no sistema ComprasNet (<http://www.comprasnet.gov.br>), em função da execução orçamentária do IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações, que está vinculada ao referido sistema. Todas as orientações relativas a esse processo devem ser solicitadas ao Setor de Compras e Licitação do Campus.

2.6 O número de propostas a serem atendidas está condicionado ao limite do recurso financeiro disponível para o presente edital.

2.7 As atividades deverão considerar a condição da pandemia COVID-19 e de atividades remotas e seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo GT do campus e pelo IFSULDEMINAS, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

2.8 Após o encerramento do presente Edital, e havendo sobra de recursos, o restante da verba poderá ser redistribuído entre as propostas aprovadas, conforme definido no item 2.4 ou aberto novo edital.

2.9 As propostas aprovadas deverão respeitar o limite orçamentário previsto na submissão. Quaisquer alterações referentes à execução da proposta aprovada por este edital deverão ser autorizadas pelo GEAPE, antes de sua efetivação.

2.10 Possíveis cortes e contingenciamentos de recursos poderão reduzir o recurso disponível para projeto, curso ou evento aprovado.

3. PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA

3.1. Poderão apresentar propostas, na condição de coordenadores, os servidores do quadro efetivo do IFSULDEMINAS do Campus, servidores temporários e/ou cedidos.

3.1.1. Os servidores temporários somente poderão apresentar propostas cujo a conclusão esteja dentro do período de contrato de trabalho.

3.2. A equipe executora poderá ser composta por servidores efetivos, temporários, visitantes, estudantes matriculados no Campus Avançado Três Corações e colaboradores externos.

3.3. É vedada a submissão de propostas por servidores que estejam em período de afastamento.

3.4 Para os projetos aprovados, o não cumprimento das cláusulas de execução do edital e encerramento do projeto, impedirá a participação do(a) coordenador(a) em próximos editais do GEAPE, PPPI, PROEX e PROEN.

3.5. A submissão do projeto demonstra a tácita aceitação, por parte do(a) coordenador(a) do projeto/proponente, das condições estabelecidas no edital, sobre os quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento. São responsabilidades do Coordenador do Projeto/Proponente:

- Cadastro da proposta no GPPEX;

- Abertura de processo de pagamento no SUAP acompanhado do Relatório de atividades, ofício de encaminhamento e ateste dos serviços;
- Abertura de processo de compras via Almoxarifado Virtual ou abertura de processo de requisição via SISREQ ou cadastro em outros sistemas para contratação/pagamento (como o SICONV), com antecedência de no mínimo 3 meses, para as aquisições de materiais; Contato com o Setor de Compras e Licitação e lançamentos nos Sistemas de Compras, destaca-se que o processo de compra demanda de no mínimo 3 meses (a partir da aprovação);
- Confeção e inclusão de relatórios parciais e finais nos sistemas GPPEX, SUAP e outros sistemas de controle;
- Organização do processo de seleção de bolsistas e pagamento de bolsas;
- Prestações de contas do projeto;
- Zelar pela qualidade técnica das atividades;
- Outras obrigações do coordenador.
- Atentar para a emissão das notas de empenho dos materiais, ficando responsável pelo acompanhamento das entregas dos materiais, solicitando o apoio aos setores do DAP.
- Acompanhar em conjunto com os Setores do DAP o recebimento dos materiais, conferindo os mesmos com as descrições e realizando o ateste do recebimento no SUAP.
- Planejar as compras de materiais com antecedência, tendo em vista o cronograma de execução dos projetos e os prazos de aprovação da requisição, processo licitatório e entrega dos materiais, destaca-se que o processo de compra demanda de no mínimo 3 meses (a partir da aprovação).
- Participar de reunião do GEAPE com os coordenadores de projetos aprovados no Resultado Final para definição e explicação dos processos a executar.

4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deve estar claramente caracterizada como atividade cultural, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas.

4.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de um projeto conforme itens abaixo, com até 10 páginas sem contabilizar os anexos. As propostas devem seguir o modelo apresentado no Anexo I, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores.

4.2.1 Para eventos os itens 2 (referencial teórico) e 4 (metodologia) poderão ser suprimidos.

4.2.2 Nos projetos que incluam cursos FIC's deverá ser apresentado também o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) – Anexo III.

4.3. Cursos FIC deverão possuir, preferencialmente, a duração mínima de 160 horas e ser executado no menor intervalo de tempo possível e adequado. O curso FIC pode ser ministrado total ou parcialmente por colaborador externo, desde que proposto por um servidor efetivo ou temporário que será o coordenador da proposta.

4.4. O valor solicitado em cada proposta poderá não ser atendido em sua totalidade. Nesse caso, pode ser sugerida a readequação orçamentária da proposta. Na hipótese de não haver adequação, a proposta não será executada.

4.5. As propostas que envolvam seres humanos, direta ou indiretamente, experimentação com animais ou uso do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado deverão, OBRIGATORIAMENTE, estarem em conformidade com a IN 003/2019/PPPI que estabelece procedimentos para a inclusão de anexo nos editais de fomento sobre o CEP, CEUA, SisGen e outros.

4.6. As propostas que se enquadrarem no item 4.5 devem ser submetidas à análise dos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa - CEP ou Ética no Uso de Animais - CEUA) até a data limite de inscrição de projetos deste edital.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser cadastradas no GPPEX - Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Gestão,

disponível no link <https://gppepex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>, conforme o Cronograma do Item 7.4 deste edital, devendo o coordenador anexar:

- Projeto completo – anexo I e o PPC – caso de projeto que envolva curso FIC (anexo III);
- Planilha orçamentária;
- Termo de aceitação de parceiros envolvidos;

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

6.1. Itens financiáveis:

6.1.1 Os recursos disponibilizados para o presente edital serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio (material de consumo, serviços de terceiros e bolsas), todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto cultural.

6.1.2 No caso de contratação de serviços de pessoa física, incidirá sobre o valor solicitado o recolhimento do INSS Patronal no valor de 20%. O valor a ser acrescido deverá ser previsto pelo proponente do evento.

6.1.3 Pagamento de instrutores.

6.1.4 Diárias para palestrantes/ministrantes de oficinas ou minicursos.

6.1.4.1 As diárias referidas no item 6.1.4 seguirão os valores definidos pela União.

6.2. Itens não-financeiros

a) complementação salarial de qualquer espécie;

b) consultorias;

c) anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmicos científicos ou culturais;

d) materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias, CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros.

e) despesas com transporte (combustível, passagem, pedágio, entre outras);

f) obras de infraestrutura;

g) itens de capital.

6.3. O financiamento de itens não previstos serão analisados pelo Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão – GEAPE e pelo Núcleo de Administração e Planejamento (NAPI).

6.4 Os recursos inerentes aos projetos de eventos aprovados no presente Edital poderão ser repassados a uma Fundação de Apoio para que esta dê o suporte necessário aos projetos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. As propostas serão analisadas em três etapas.

- **Enquadramento:** as propostas submetidas no GPPEX serão analisadas pelo GEAPE do Campus para verificar se atendem aos termos do presente Edital; um resultado sobre o enquadramento será divulgado antes de seguir para avaliação por mérito;
- **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada pelo GEAPE quanto a relevância, orçamento, estruturação e adequação metodológica, sendo classificada por ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima serão classificadas;
- **Homologação:** os resultados de todas as propostas serão divulgados no site do Campus Avançado Três Corações: <https://portal.tco.ifsuldeminas.edu.br/>

7.2. Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:

- Relevância social;
- Fundamentação bibliográfica;
- Nível de impacto do projeto na comunidade local;
- Justificativa em consonância com a missão do IFSULDEMINAS;
- Adequação do cronograma e exequibilidade;
- Indicação de patrocínios e parcerias;

7.3. O julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos e prazos:

- Homologação das inscrições pelo GEAPE;
- Definição pelo GEAPE do mérito de cada proposta com base na ficha de avaliação disposta no Anexo II
- Os resultados serão divulgados pelo GEAPE de acordo com o calendário.

7.4. O cronograma de eventos deste edital está descrito abaixo:

Atividade	Data/Período
Abertura do Edital	24/08/2022
Submissão das propostas	24/08/2022 a 31/08/2022
Análise pelo GEAPE sobre enquadramento das propostas	01/09/2022
Resultado preliminar	01/09/2022
Interposição de recursos	02/09/2022
Publicação do resultado final	até 05/09/2022

7.5 O acompanhamento do projeto será feito pelo GPPEX, sendo o coordenador da proposta aprovada responsável pelo registro das informações e envio de todos os relatórios em anexo no próprio sistema.

7.6 A falta de registros e envio dos relatórios no sistema nos prazos estipulados no projeto e quaisquer outras pendências, implicarão na suspensão do fomento à Atividade e Bolsa, assim como na situação de inadimplência, perante o GEAPE, de toda a equipe, a qual ficará impedida de participar de novos editais, até que as pendências sejam resolvidas.

7.7 O GEAPE poderá requerer a qualquer época relatório parcial que possa indicar o andamento das atividades.

7.8 No caso de cursos FIC, o proponente deverá anexar a lista dos inscritos no início do curso e de concluintes no final. Além de entregar diários, projeto pedagógico e relação de aprovados para a Secretaria do Campus e Coordenação de Extensão.

8 SOBRE AS BOLSAS

8.1. As bolsas serão financiadas em conformidade com o Programa de Bolsas do IFSULDEMINAS (RESOLUÇÃO Nº 87/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020), e estão autorizadas por este edital, única e

exclusivamente, as seguintes modalidades:

- Colaborador Externo (para profissionais externos): bolsa no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a uma carga horária máxima de 08 horas semanais. A carga horária semanal poderá ser reduzida, respeitando-se nesse caso, o valor da bolsa proporcional às horas dedicadas ao projeto conforme Portaria 58/2014 do MEC/SETEC.
- Estudantes de curso técnico presencial matriculado no IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações: bolsa no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente a uma carga horária de 10 horas semanais.

8.2. As bolsas ofertadas aos (às) alunos (as) pretendem despertar a criatividade discente através da relação deles(as) com a cultura e esporte, incentivando o desenvolvimento de suas competências mediante participação em projetos de cunho cultural, artístico, esportivo e de preservação do patrimônio. Assim, visa:

- Ampliar o espaço de atuação do(a) estudante a partir da execução e acompanhamento de ações integradas com atividades esportivas, culturais, artísticas e de preservação do patrimônio material ou imaterial do IFSUDELMINAS ou da região.
- Contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão.
- Fortalecer as ações esportivas, artístico-culturais e de preservação do patrimônio no âmbito do IFSULDEMINAS ou região.

8.3 O valor mensal de cada bolsa destinado ao(à) bolsista é individual e indivisível.

8.4 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- por desistência do(a) aluno (a);
- a pedido do(a) orientador(a);
- por não cumprimento das exigências do projeto e/ou edital;
- por trancamento de matrícula;
- por sanção disciplinar;
- por não inscrição pelo(a) aluno(a) em disciplinas no período de vigência da bolsa.
- por contingenciamento de recursos financeiros do campus.

8.5. Os (as) bolsistas que tiverem suas bolsas suspensas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos (as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

8.6 Poderão ser requeridas bolsas para Colaborador Externo para os projetos, desde que as atividades a serem realizadas pelo bolsista demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada desde que definidas e apresentadas, no seu todo, na proposta do projeto.

8.7 O(a) Colaborador Externo deverá:

- ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos semelhantes ao que está sendo proposto;
- ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto (por edital público);
- apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho.
- estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;
- ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho.
- assinar o Termo de Compromisso (e confidencialidade, se necessário) aceitando todas as obrigações do(a) bolsista.

8.8 O(a) bolsista deverá comprovar ao coordenador do projeto sua competência/qualificação de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no projeto.

8.9 A bolsa para Colaborador Externo não gera qualquer vínculo empregatício e/ou trabalhista com o IFSULDEMINAS.

8.10 Profissionais com vínculo celetista ou servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas de apoio

técnico caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do IFSULDEMINAS e de sua chefia ou órgão ao qual esteja vinculado.

9 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

9.1 Para bolsistas internos, a bolsa é destinada aos(as) estudantes regularmente matriculados(as) em qualquer curso técnico presencial do IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações.

9.1.1 Após a proposta ser aprovada neste edital todos(as) os(as) bolsistas internos (alunos do IFSULDEMINAS) deverão ser selecionados(as), obrigatoriamente, por edital aberto a toda comunidade escolar / acadêmica do IFSULDEMINAS, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

9.1.2 Para se candidatar à bolsa nos projetos contemplados neste edital o(a) aluno(a) do IFSULDEMINAS deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração do GEAPE Três Corações atestando que, nos últimos 12 meses não desistiu, sem justificativa, de bolsa de outro projeto. A declaração deverá constar ainda que o(a) aluno(a) cumpriu todas as obrigações desse(s) outro(s) projeto(s) do(s) qual(is) foi bolsista.

9.2 Para profissionais como Colaborador Externo .

9.2.1 Após a proposta ser aprovada neste edital todos(as) os(as) bolsistas externos (Colaborador Externo) deverão ser selecionados(as), obrigatoriamente, por edital público, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

10. RESPONSABILIDADES RELACIONADAS A BOLSISTAS

10.1. O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador.

Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao GEAPE e ao Setor de Compras e Licitação do Campus do presente edital, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

10.2 É responsabilidade do coordenador do projeto juntar os relatórios dos bolsistas, criar, organizar e tramitar o processo de pagamento dos bolsistas.

10.3 São responsabilidades do bolsista:

a) desenvolver, junto a Unidade do IFSULDEMINAS, um Plano de Atividades elaborado em conjunto com o orientador/coordenador do evento/curso de extensão e aprovado pelos órgãos competentes da Unidade, conforme diretrizes definidas na Resolução do Conselho Superior nº 074/2010, e pelas condições abaixo aduzidas;

b) cumprir a carga horária definida para o desenvolvimento do Plano de Atividades, bem como as normas e regulamentos vigentes no Campus Avançado Três Corações e no setor/local onde for desenvolver suas atividades;

c) apresentar relatórios parcial (metade do período de vigência da bolsa) e final das atividades desenvolvidas ao coordenador (no final do período de vigência da bolsa).

10.4 A bolsa de incentivo técnico acadêmico poderá ser cancelada, a qualquer momento, se:

a) o BOLSISTA abandonar o curso ou ficar reprovado por faltas em 30% das disciplinas em que estiver matriculado ou dos créditos cursados;

- b) o BOLSISTA suspender sua matrícula;
- c) o BOLSISTA trancar a matrícula em mais de um terço das disciplinas;
- d) o BOLSISTA concluir o curso ou transferir-se;
- e) o BOLSISTA deixar de comparecer, durante 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) intercalados, às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo coordenador;
- f) o BOLSISTA passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pelo IFSULDEMINAS ou por outras instituições;

10.5 Este Edital que regulamenta a distribuição de bolsas aos projetos selecionados, não cria, nem envolve qualquer espécie de relação de emprego entre o BOLSISTA e o IFSULDEMINAS.

10.6 O BOLSISTA deverá declarar que aceita a BOLSA DO PROGRAMA DE BOLSAS E FUNDO PARA PROJETOS, comprometendo-se a cumprir o disposto no Edital e no projeto a que está vinculado.

10.7 O orientador poderá proceder a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas neste edital. Neste caso, o orientador deve encaminhar ao GEAPE um ofício contendo:

- a) justificativa do pedido de substituição;
- b) o relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído;
- c) nova documentação do bolsista substituto ou documento de disponibilização da bolsa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A seleção dos projetos assegurará apenas a expectativa de direito à concessão dos recursos, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira.

11.2. Somente serão analisadas as propostas encaminhadas que obedecerem às diretrizes deste edital.

11.3. Somente serão aceitas propostas com documentação obrigatória completa.

11.4. As atividades aprovadas neste Edital deverão ser executadas no ano de 2021.

11.5. Os integrantes da ação poderão ser substituídos ou desligados do projeto, mediante solicitação fundamentada do coordenador.

11.6. A substituição do coordenador, do subcoordenador ou do integrante deverá ser imediatamente formalizada, com a devida justificativa, pelo coordenador do projeto, mediante ofício ao GEAPE.

11.7. O cancelamento do projeto deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante ofício ao GEAPE.

11.8. O apoio do Campus Avançado Três Corações deverá constar em toda publicação e/ou apresentação de resultados da atividade de extensão.

11.9. Ao final da execução das atividades serão fornecidos, pelo IFSULDEMINAS, aos discentes e docentes certificados de sua participação no referido programa/projeto.

11.10 No caso de ensino remoto e híbrido é necessário que as propostas levem em consideração este cenário.

11.11 Proponentes de projetos (coordenadores) deverão finalizar (status concluído) no GPPEX o projeto quando do encerramento deste. Para isso é necessário encaminhar para análise relatórios finais e outras documentações, que serão avaliadas para, então, o projeto ser considerado concluído. Assim, o proponente não fica com pendências que podem impedir a participação em outros editais.

11.12. Os casos omissos neste edital serão analisados pelo GEAPE e Direção do Campus. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o GEAPE do Campus.

GEAPE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Jose dos Santos, COORDENADOR - COO - TCO - GEAPE**, em 24/08/2022 16:01:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279990

Código de Autenticação: 00f453717c

